CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Praça Minas Gerais, nº 89 – Centro, Mariana/MG.
Unidade Administrativa: Rua do Seminário, nº 237 – Centro, Mariana/MG.
www camarademariana mg gov br • Telefone (31) 3557-6800

Protocolado sob o nº 103
EM 16/11/26/09:43
Brenda Rossoni

PORTARIA Nº 103/2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PROCEDIMENTAL DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA PARA O BIÊNIO 2027/2028

O Vereador **EDIRALDO ARLINDO DE FREITAS RAMOS**, Presidente da Câmara Municipal de Mariana/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas nos Arts. 20, inciso II, alínea "a", e 214 do (Regimento Interno), e considerando o disposto nos Arts. 10 e 14 do mesmo diploma.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a eleição para a composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mariana, referente ao biênio 2027/2028 da Legislatura 2025/2028, a ser realizada no dia **03 de dezembro de 2026, às 9 horas**, durante a **primeira reunião ordinária do mês de dezembro**, nos termos do art. 14 do Regimento Interno e conforme o calendário estabelecido pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 07/2026.

Art. 2º A inscrição das chapas concorrentes à Mesa Diretora será formalizada mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal **e protocolado presencialmente no Departamento de Protocolo**, observados os seguintes dias e horários, do dia 23/11/2026 a 27/11/2026 iniciando as 8 horas do dia 23 e encerrando impreterivelmente as 17 horas do dia 27/11/2026:

§ 1º Excepcionalmente, para os fins desta Portaria, **fica afastada a obrigatoriedade de utilização do protocolo eletrônico virtual** instituído pela Portaria nº 94/2026, **exigindo-se o protocolo físico** dos requerimentos de inscrição das chapas, bem como dos pedidos de substituição, desistência e eventuais impugnações.

§ 2º O Departamento de Protocolo deverá registrar, em cada requerimento apresentado, **a data e o horário exato de seu recebimento, inclusive os minutos**, observada a **ordem cronológica de apresentação**, para fins de aplicação do disposto no art. 10, inciso II, do Regimento Interno.

Art. 3º Nos termos dos Arts. 10, inciso II, e 16 do Regimento Interno, os interessados deverão apresentar **chapa completa**, com a indicação nominal dos candidatos aos cargos de **Presidente, Vice-Presidente, Primeiro-Secretário e Segundo-Secretário**, sendo **vedado ao Vereador concorrer a mais de um cargo ou integrar mais de uma chapa**.

§ 1º Em caso de duplicidade de indicação de um mesmo Vereador em chapas distintas, **prevalecerá a primeira inscrição**, observada a ordem cronológica de protocolo, **salvo**

manifestação por escrito do candidato, protocolizada antes do início da sessão, nos termos do art. 10, inciso II, do Regimento Interno.

§ 2º O registro das chapas ficará condicionado ao atendimento dos requisitos previstos no Regimento Interno, nos termos do art. 10, inciso II.

§ 3º Será indeferido pelo Presidente o registro da chapa que apresentar quaisquer irregularidades na indicação ou composição

Art. 4º Até o encerramento do prazo de inscrição previsto no **art. 2º, § 1º**, desta Portaria, é facultado ao Vereador inscrito desistir de sua candidatura, podendo os demais integrantes da respectiva chapa **promover sua substituição por outro Vereador que preencha os requisitos regimentais.**

Parágrafo único. A desistência e a eventual substituição deverão ser formalizadas mediante **requerimento escrito**, devidamente protocolado até o encerramento do prazo de inscrição, observada a exigência de **composição completa da chapa**, nos termos do art. 10, inciso II, do Regimento Interno.

Art. 5º Encerrado o prazo de inscrições e verificada a regularidade formal e regimental dos requerimentos, o Presidente da Câmara **determinará a publicação da relação das chapas regularmente inscritas e aptas a concorrer ao pleito**, bem como adotará as demais providências administrativas necessárias à realização da eleição, observados os procedimentos previstos nos Arts. 10 e 14 do Regimento Interno.

Art. 6º As disposições desta Portaria possuem natureza **estritamente administrativa e procedimental,** destinando-se à organização da eleição da Mesa Diretora**, sem alterar ou afastar as normas estabelecidas no Regimento Interno.**

Parágrafo único. Os casos omissos de natureza regimental serão submetidos à apreciação da **Mesa Diretora,** nos termos do art. 218 do Regimento Interno.

Art. 7º - Publique-se.

Mariana, 16 de novembro de 2026.

EDIRALDO ARLINDO DE FREITAS RAMOS:02678243605

Assinado de forma digital por EDIRALDO ARLINDO DE FREITAS RAMOS:02678243605
Dados: 2026.11.16 09:41:34 -03'00'

EDIRALDO ARLINDO DE FREITAS RAMOS

Presidente da Câmara Municipal de Mariana